

## PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

Pernambuco - Brasil - CNPJ: 10.091.510/0001-75

## **GABINETE DO PREFEITO**

10	TO STATE STATE OF THE PROPERTY	
	PUBLICADO LEIN	1º 775 DE 29 DE MARÇO DE 2006
	Em. 29/03/06	EMENTA: Dar no
-	Spareddail	50 e acrescenta o § 4° Municipal nº 772/2005 o
-	Responsável	outras providências.

EMENTA: Dar nova redação aos art. 50 e acrescenta o § 4º no art. 63 da Lei Municipal nº 772/2005 de 12/12/2005 e dá outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 50 da Lei municipal nº 772/2005, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores dos Bezerros, passa a ter a seguinte redação abaixo:

Art. 50 -- Ao segurado que tenha remuneração ou proventos iguais ou inferiores a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), será pago o salário família, por dependente de 0 (zero) a 14 (quartoze) anos de idade e sem limite de idade por filho invalido ou excepcional.

Art. 2º - Acrescente-se ao art. 63 o seguinte parágrafo: Art. 63 .....

§ 4º - Não será devido em nenhuma hipótese, o pagamento de auxilio reclusão aos dependentes do segurado que tenha recebido, com a última remuneração o valor superior a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), valor este corrigido pelos mesmos índices de correção aplicados beneficios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2006.

ima Borba Prefeito

Praça Duque de Caxias, 88 – Centro – Fone: (81) 3728.6700 – Fax: (81) 3728.6725 CEP: 55.660-000 – E-mail: pmb@supranet.com.br – Bezerros – PE